



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.839/2019.

Altera a Lei nº 2.826 de 21 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º da Lei nº 2.826 de 21 de dezembro de 2018 os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII com a seguinte redação:

VII– Sindicato Rural de Dores do Indaiá, até o valor de R\$90.000,00; (noventa mil reais);

VIII – Associação dos Congadeiros do Bairro São José, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

IX – Associação dos Congadeiros do Bairro São Sebastião, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

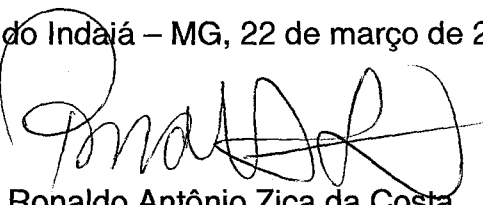
X – Associação dos Congadeiros da Comunidade São Geraldo, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

XI – Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Dores do Indaiá/MG, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

XII – Comissão dos Congadeiros da Comunidade Antônio Martins, até o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – MG, 22 de março de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal